

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI N° 1279 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004.

Inclui no rol de nomes, em todas as placas de inauguração de obra, o nome do(a) vereador(a), que indicou sua construção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e a Prefeita Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, vereador Wanderlei Barbosa Castro, Presidente da Câmara Municipal de Palmas Estado do Tocantins, nos termos do inciso IV, do artigo 23, da mesma Lei, c/c inciso I, do artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmas, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Seja incluído a partir desta, no rol de nomes das placas inaugurativas de obras, os nomes dos vereadores da Legislatura atual, na data da inauguração da obra.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em **90 (noventa) dias após sua publicação.**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2004, 15° ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ

Prefeita de Palmas